



**LEI Nº 0557/2019**

**CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE “SOBREAVISO” PARA SERVIDOR DO CARGO DE MOTORISTA, QUE ESTIVER À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER EVENTUALIDADES, FORA DO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VILMAR SIDINEI HORBACH**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica criada Gratificação Especial denominada “Sobreaviso”, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), ao Servidor do Cargo de Motorista, que for designado, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, a permanecer à disposição fora do horário normal de expediente, para atender eventualidades.

**§ 1º** - A gratificação é de caráter transitório e não será computada para fins de férias e gratificação natalina do servidor, e tampouco será incorporada à sua remuneração.

**§ 2º** - A gratificação não será devida, em hipótese alguma, aos detentores de cargos de Chefia, Direção ou Secretaria.

**Art. 2º** - O valor da gratificação será reajustado nas mesmas datas e índices do reajuste da remuneração dos Servidores Municipais.

**Art. 3º** - O exercício do “Sobreaviso” se caracteriza pela disponibilidade do Servidor, num período de seis dias, das 00h do primeiro dia até às 24h do sexto dia, período que será denominado de “Evento”.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA  
DO BURICÁ/RS, aos 02 de Abril de 2019.

**VILMAR SIDINEI HORBACH**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ALEXANDRE MARIO KISIEL  
Secretário da Administração